



SUMÁRIO

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS..... 1

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2024 1

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2024 4

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2024

1. Do objeto

1.1. Trata-se da [Categoria], durante o exercício financeiro de 2024.

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os materiais conforme ordem de compra. Segue abaixo as quantidades.

1	M T	235 ,2	MEIO FIO DE CONCRETO 10X29X60 CM - NATURAL
2	M 2	403	PISO INTERTRAVADO 16 FACES 8 CM 35 MPA-NATURAL

2. Justificativa da Aquisição

2.1.

3. Modalidade de Contratação

3.1 O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.

3.2. Apesar de ser procedimento facultativo, a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-TO, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura Municipal –

<https://presidentekennedy.to.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

3.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail prefeitura@presidentekennedy.to.gov.br, até o dia **08 de maio de 2024** e, nesse dia, até às 12h, horário de Brasília/DF.

3.4 A escolha do fornecedor será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. No caso de empresário individual: Ato Constitutivo de Empresa Individual, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.4. No caso de sociedade simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão Expedida Pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil Das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno



JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal



porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

4.6. Carteira de Identidade ou documento equivalente que contenha foto.

4.7. Apresentar comprovante de enquadramento como MEI, ME e EPP através de certidão emitida pela junta comercial do estado sede do licitante ou através declaração conforme modelo do Anexo IV.

5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

5.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estaduais;

5.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

5.4. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

5.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

5.6. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

5.7. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, facultado para microempreendedores individuais;

6. FISCALIZAÇÃO

5.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#))

5.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução deste instrumento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. PREÇO

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.1.2. O valor acima é meramente ESTIMATIVO, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7.2. FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



7.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam

acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7.1 Em decorrência de se tratar de bens e imóveis, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Presidente Kennedy-TO, 06 de maio de 2024.

AILSON CABRAL DE ABREU

Secretário Municipal de Obras e Infra Estrutura



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2024

1. Do objeto

1.1. Trata-se da [Categoria], durante o exercício financeiro de 2024.

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os materiais conforme ordem de compra. Segue abaixo as quantidades.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	UND	3	AVENTAL PLASTICO ENCERADO TAMANHO 100X65CM
2	UND	5	BACIA DE PLASTICO GIGANTE 30LTS
3	UND	6	BACIA DE PLASTICO GIGANTE 80LTS
4	UND	5	BALDE PLASTICO MEDIO CAPACIDADES 10 RESISTENTE COM AL METALICIA
5	UND	10	BALDE PLASTICO MEDIO CAPACIDADES 30 RESISTENTE COM AL METALICIA
6	UND	5	BANDEJA RETANGULAR ALUMINIO 40X28X2CM
7	UND	3	BANDEJA RETANGULAR ALUMINIO 48X32X2CM
8	UND	5	BORRACHA DE PANEIA DE PRESSAO (07 LITROS)
9	UND	5	BORRACHA DE PANEIA DE PRESSAO (10 LITROS)
10	UND	5	BORRACHA DE PANEIA DE PRESSAO (4,5 LITROS)
11	UND	20	BUQUE DE FLORES
12	UND	5	CAIXA DE ISOPOR 12 LITROS
13	UND	5	CAIXA DE ISOPOR 170 LITROS
14	UND	5	CAIXA DE ISOPOR 80 LITROS
15	UND	2	CALDEIRAO PANEIA DE ALUMINIO N50 75LTS
16	UND	2	CALDEIRAO PANEIA DE ALUMINIO N50 95LTS
17	UND	2	CALDEIRÃO PANEIA DE ALUMINIO N60 115LTS
18	UND	300	CANECA EMPILHABEL 250ML

19	UND	10	CESTO LIXO COM TAMPAS 100 LTS
20	UND	10	CESTO LIXO TELADO PLASTICO REDONDO 10LTS
21	UND	10	COADOR DE CAFÉ MEDIO
22	UND	10	COADOR DE CAFÉ PEQUENO
23	UND	100	COLHER DE MESA INOX
24	UND	100	COLHER PLASTICA REFORCADO DESCARTAVEL PACOTE C 50 UNIDADES
25	UND	10	CONCHA GRANDE- ALUMINIO
26	UND	10	CONCHA PEQUENA- ALUMINIO
27	CX	4	COPO DE PLASTICO DESCARTAVEL 200 ML CX/2500 UNIDADES
28	UND	100	COPO DE VIDRO 360ML
29	CX	1	COPO DESCARTAVEL CAFÉ BRANCO CX/5000 UNIDADES
30	UND	6	CORTINAS GRANDE
31	UND	60	EMBALAGEM PARA GELADINHA
32	UND	120	FACA DE MESA INOX
33	UND	10	FACA PARA CARNE/COZINHA 5 UNIVERSAL CABO EM POLIPROPILENO
34	UND	5	FORMA DE ALUMINIO REDONDA GRANDE 32CM X ALTURA 55CM APROXIMADAMENTE
35	UND	3	FORMA DE ALUMINIO REDONDA MEDIA 28 CM X ALTURA 55CM
36	UND	5	FORMA RETANGULAR DE ALUMINIO GRANDE 39X6CM
37	UND	12	FORMA RETANGULAR DE ALUMINIO MEDIA 35X5,5CM
38	UND	3	FORMA RETANGULAR DE ALUMINIO PEQUENA 3X5CM
39	UND	6	FRIGIDEIRA ANTI DERRENTE N24
40	UND	2	FRIGIDEIRA ANTI DERRENTE N. 30 CM
41	UND	120	GARFO DE MESA - INOX



42	UND	3	GRRAFA TERMICA 1,8 LT CAFÉ
43	UND	3	GARRAFA TERMICA 5 LT COM TORNEIRA PARA CAFÉ CHA
44	UND	60	GUARDANAPO FOLHA SIMPLES CM PCT/50 FLS
45	UND	10	ISQUEIRO
46	UND	10	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA E ALCA CAPACIDADE 2 LTS
47	UND	10	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA E ALCA CAPACIDADE 4 LTS
48	UND	15	JARRA DE VIDRO 1,5 LITROS APROXIMADAMENTE
49	UND	30	JOGO COM 06 COPOS DE VIDRO 350ML
50	UND	3	LEITEIRA FERVEDOR DE ALUMINIO POLIDO REFORCADO Nº 14 1 5 LTS
51	UND	3	LEITEIRA FERVEDOR DE ALUMINIO POLIDO REFORCADO Nº 18 35 ITS
52	UND	40	PALITO PARA CHURRASCO PACOTE
53	UND	20	PANELA DE ALUMINIO 16 CM 1,8 ITS
54	UND	7	PANELA DE ALUMINIO GRANDE N 024 CAPACIDADE 3 5 LITROS 24 CM DE DIAMETRO
55	UND	8	PANELA DE ALUMINIO MEDIA N 022 CAPACIDADE 2,9 LITROS 22 CM DE DIAMENTRO
56	UND	5	PANELA RABEIRO PARA CAFÉ TAMANHO MEDIO
57	UND	3	PENENEIRA DE ACO INOX 24CM
58	UND	10	PENEIRA ACO INOX 24 CM COM SUPORTE PARA ACOMODACÃO EM PANEAS E TRAVESSAS SUPORTA ALTAS E BAIXAS
59	UND	3	PENEIRA DE PLÁSTICO 16 CM COM CABO
60	UND	20	PLASTICO FILME PVC BOBINA 38CM X 300M RESISTENTE

61	UND	10	POTE PLASTICO DESCARTAVEL REDONDO C/TAMPA 250ML CX 50 UNIDADES
62	UND	10	PRATO DE REFEICAO DESCARTAVEIS 15 CM PACOTE/ 100 UND
63	UND	10	PRATO DE REFEIÇÃO DESCARTAVEIS 21 CM PACOTE/ 100 UND
64	UND	15	PRENDEDOR DE ROUPA - MADEIRA C/12
65	UND	5	RALADOR 4 FACES INOX 9" 24CM
66	KG	5	SACO PLASTICO TRANSPARENTRE REFORCADO p/ EMBALAGEM DE IOKG
67	KG	10	SACO PLASTICO TRANSPARENTE REFORCADO EMBALAGEM DE IKG
68	KG	10	SACO PLASTICO TRANSPARENTE REFORCADO EMBALAGEM DE 2KG
69	UND	5	TÁBUA DE CORTE POLIETILENO BRANCA 50X30X1,5 CM
70	UND	150	TAÇAS ÁGUA VIDRO 300ML
71	UND	4	TACHO GRANDE ALUMINIO BATIDO GROSSO 18 LITROS COM TAMPA
72	UND	3	TACHO ALUMINIO BATIDO GROSSO 30 LITROS COM TAMPA
73	UND	3	TACHO GRANDE ALUMINIO BATIDO GROSSO 50 LTS COM TAMPA
74	UND	3	TACHO GRANDE ALUMINIO BATIDO GROSSO 58 LTS COM TAMPA
75	UND	2	TACHO GRANDE ALUMINIO BATIDO GROSSO 70 LTS COM TAMPA
76	UND	80	CANECA LIRA C/3 PEGAS 280ML
77	UND	200	BOMBONIERE 10,5 CM
78	UND	200	BROWL DE CRISTAL CHUMBO 8X5 CM
79	UND	100	BOMNIERE 240 ML



80	UND	20	CJ 6 CANECAS DE VIDROS 115 ML
81	UND	20	CANECAS C/3 PCAS 280 ML
82	UND	60	CANECAS C/6 PCAS DE VIDROS
83	UND	20	CUMBUCA HOTEL MÉDIA 350 ML
84	UND	40	TOALHA DE ROSTO
85	UND	100	SACO DESC. SORTIDO 20X30 C/50 UM
86	UND	2000	SACO PARA PRESENTES
87	UND	40	FITILHO
88	UND	50	PCT SACO PARA PRESENTES

2. Justificativa da Aquisição

2.1

3. Modalidade de Contratação

3.1 O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como SIGILOS.

3.2. Apesar de ser procedimento facultativo, a Secretaria Municipal de Administração de Presidente Kennedy-TO,, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura Municipal – <https://presidentekennedy.to.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

3.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail prefeitura@presidentekennedy.to.gov.br, até o dia 08 de maio de 2024 e, nesse dia, até às 12h, horário de Brasília/DF.

3.4 A escolha do fornecedor será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 No caso de empresário individual: Ato Constitutivo de Empresa Individual, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

4.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.5 No caso de sociedade simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão Expedida Pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil Das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC; Carteira de Identidade ou documento equivalente que contenha foto.

4.7 Apresentar comprovante de enquadramento como MEI, ME e EPP através de certidão emitida pela junta comercial do estado sede do licitante ou através declaração.

5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estaduais;

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.



Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, facultado para microempreendedores individuais;

6 FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#))

O fiscal do contrato acompanhará a execução deste instrumento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7 PREÇO

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente ESTIMATIVO, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9 PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,



proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em decorrência de se tratar de bens e imóveis, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico

Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Presidente Kennedy-TO, 06 de maio de 2024.

OLAVO PAIVA NUNES

Secretário Municipal de Administração